



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
GABINETE

---

**URGENTE**

**COTA n. 00120/2020/GAB/PFUNIFAP/PGE/AGU**

**NUP: 23125.032971/2019-26**

**INTERESSADOS: GABINETE DA REITORIA UNIFAP**

**ASSUNTOS: LICITAÇÕES**

Senhor Pró-Reitor de Administração- **URGENTE**,

1. Trata-se de processo encaminhado para análise da Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 013/2020, que tem como objeto "prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, para vigorar no período de 17/09/2020 a 16/12/2020."
2. Acerca do prazo de vigência e do prazo de execução o contrato estipula o seguinte:  
CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA  
2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 28.666, de 1993.  
2.2. O prazo de execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos conforme cronograma e terá início a partir da data de emissão da ordem de serviço.  
2.2.1. A prorrogação dos prazos de execução é vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do Processo nº 23125.032971/2019-26. '
3. Quanto ao prazo de vigência (item 2.1 do contrato), nota-se que o termo inicial do prazo foi em 21/01/2020, data da assinatura do contrato. Portanto, o termo final (considerando o prazo de 240 dias estipulado no contrato) ocorrerá em 17/09/2020.
4. No entanto, verifica-se que não consta nos autos qualquer referência ao prazo de execução, que, conforme o contrato, é de 150 dias corridos a partir da data de emissão da ordem de serviço.
5. Não se localizou nos autos a ordem de serviço, que a data seria o termo inicial do prazo de execução.
6. Portanto, devolvem-se os autos para a PROAD se manifestar acerca da necessidade de prorrogação do prazo de execução da obra.
7. Ressalto a **urgência da questão**, visto que não pode expirar o prazo de vigência antes da celebração do aditivo.

Macapá, 12 de agosto de 2020.

LARISSA MOUTINHO DE MOURA MOREIRA  
Procuradora-Chefe

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23125032971201926 e da chave de acesso 0a76ef37

---

Documento assinado eletronicamente por LARISSA MOUTINHO DE MOURA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 476982607 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LARISSA MOUTINHO DE MOURA. Data e Hora: 12-08-2020 10:15. Número de Série: 17314458. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---